



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

Susta parcialmente a Instrução Normativa SME nº 42, de 28 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência, reorganiza os agrupamentos na educação infantil da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Susta os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Instrução Normativa SME nº 42, de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

CELSO GIANNAZI

Vereador

JUSTIFICATIVA



Gabinete do vereador Celso Giannazi

Importante ressaltarmos que essa decisão de abertura de agrupamento misto/multietário causou grande surpresa nos Centros de Educação Infantil, uma vez que estamos há quase dois anos em estado de pandemia, com alterações significativas na rotina dos CEI's, e que realizar uma mudança dessa magnitude nesse contexto causa enorme espanto, visto que todos os esforços ainda são para o retorno presencial seguro de 100% dos bebês e crianças, e que os projetos políticos pedagógicos dos CEI's estão em readequação para acolhimento dos bebês e das famílias a fim de realizar a melhor ação educativa, segundo o território e as experiências de cada CEI para enfrentamento do que significa a pandemia na vida da comunidade e de cada unidade escolar de educação infantil.

Entendemos que tais alterações causarão grande impacto pedagógico, pois a educadora responsável terá que atender SOZINHA um agrupamento misto que demanda diferentes necessidades. A organização dos espaços e tempos para essas idades é muito diversa.

Vale destacar que a implementação proposta sinaliza como opcional a adesão aos agrupamentos multietários, mas não estabelece quais os mecanismos de participação da comunidade escolar, a participação efetiva da comunidade é imprescindível! Assim como a instituição de conselho de escola nos CEI's da rede parceira, que representam mais de 85% da modalidade de atendimento dessa faixa etária. É fundamental haver conversa prévia com a comunidade escolar, colocando os reais motivos para que essa alteração que impactará milhares de atendimentos tenha sido tomada, assim como os fundamentos teóricos e administrativos para tomada de tal decisão, conversa oficializada pelos conselhos de escola, que devem existir em todos os equipamentos da cidade de São Paulo. Se a comunidade escolar não é consultada, qualquer medida torna-se arbitrária e antidemocrática, não podemos permitir tal atitude na rede municipal de São Paulo!

Esses são alguns dos diversos pontos que ratificam a necessidade da sustação dessa Instrução Normativa.